

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 226

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 17 de dezembro de 2013

# Mobilidade urbana é tema de debate na Semana do MPPE

Trânsito na Região Metropolitana e ações para melhorar a locomoção das pessoas foram principais assuntos

Um dos grandes e diários problemas enfrentados pelo cidadão, a mobilidade urbana, foi um dos destaques na Semana do Ministério Público de Pernambuco no último dia 13, em mesa-redonda no Centro de Formação dos Servidores e Empregados Públicos do Estado de Pernambuco (Cefospe). Os participantes teceram considerações sobre o trânsito travado da Região Metropolitana do Recife (RMR) e as ações que precisam ser feitas para que as dificuldades de locomoção sejam combatidas e não piorem ainda mais.

O deputado Sílvio Costa Filho, presidente da Comissão de Mobilidade Urbana da Assembleia Legislativa de Pernambuco, lembrou que o problema não é só na RMR, mas brasileiro. “No Brasil há 72 milhões de veículos e o número de pessoas que andam de automóvel é quase igual ao de quem se locomove de transporte público.” Ele ainda expôs que 88,5% dos municípios brasileiros não têm um plano de transporte, 7,7% estão em fase de elaboração e apenas 3,8% possuem o plano. “A cada mês em Pernambuco, cerca de 500 novos veícu-

los são emplacados no Detran. A seriedade do caso é muito grande”.

“Foi preciso a Fifa vir aqui na época das vitorias para a Copa do Mundo de 2014 para identificar que este será o maior problema para a realização do evento.” Segundo ele, o governo de Pernambuco está investindo R\$ 2 bilhões em obras para melhorar o fluxo de trânsito e melhorar a mobilidade.

Costa Filho propôs algumas ações como criar novos corredores de ônibus, ampliar a rede de metrô e a malha cicloviária, incentivar a navegabilidade do rio

que corta a RMR, criar táxis metropolitanos e construir pontes e viadutos em locais estratégicos.

O procurador-geral do MPPE, Aguinaldo Fenelon, acrescentou que é necessário muito diálogo em diversas frentes para que se chegue a um resultado eficaz para o problema: “É um grande debate. A crise na mobilidade não se soluciona com ações judiciais, mas sim com argumentos que se somem em um denominador comum”.

Uma das lideranças do Movimento Passe Livre, o advogado Pedro Josephi, defendeu que o transporte

público no Brasil deve ser encarado como um direito social. “Deve haver uma política pública para que o transporte seja para o cidadão assim como é a educação e a saúde.” Ele lembrou ainda a situação precária do transporte coletivo, principalmente nos horários de pico, em que as pessoas sofrem em ônibus e trens apertados, e que precisa haver transparência sobre os contratos de gestão do serviço.

A promotora de Justiça Bettina Guedes, coordenadora do GT da Mobilidade do MPPE, disse que a incia-

tiva da mesa-redonda é para que a discussão chegue às instituições e daí para a sociedade. “Os planos diretores precisam ser discutidos pelos representantes do povo. É preciso ser o mais cedo possível, pois eles são complexos.” A promotora de Justiça também relacionou as ações do MPPE com relação ao tema.

No evento também estiveram presentes a representante da Federação dos Usuários do Transporte Público Renilda Maria da Silva e a secretária executiva da Secretaria das Cidades, Ana Suassuna.

## FUTURO PLANEJADO

### Primeira atividade do programa nesta 3ª feira

Os integrantes do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) poderão participar, nesta terça-feira (17), do primeiro módulo do *Futuro Planejado*, que é o Programa de Preparação para a Aposentadoria (PPA) da Instituição. Neste módulo, serão ministradas palestras sobre administração financeira, das 14 às 18h, no 7º andar do edifício Isep, situado na Rua do Sol, 143, Santo Antônio, Recife.

Na programação da atividade, promovida pela Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas (CMGP), haverá a palestra de Alexandre Cerqueira, graduado em administração de empresas

com ênfase em marketing e responsável pela implantação do departamento comercial do HSBC; e a de José Valdir Cavalcanti, que é mercadólogo, psicólogo, professor universitário, consultor e instrutor do Sebrae.

O PPA do MPPE, lançado na última quinta-feira (10), durante a Semana do Ministério Público, com a palestra inaugural que abordou o tema *futuro planejado*, é destinado, principalmente, aos profissionais que estão a dois anos da aposentaria, entretanto, todos aqueles que compõem a Instituição podem participar das atividades. A proposta do programa é a de realizar palestras, oficinas,

*workshops*, minicursos e consultorias nas diversas áreas de interesse do futuro aposentado para que esses profissionais sejam preparados no que diz respeito às áreas financeira, social e psicológica. O público-alvo é instigado a refletir sobre esse novo momento, repensar a carreira e redimensionar o futuro para encarar a fase da aposentadoria.

O MPPE é um dos pioneiros no que diz respeito à implantação deste tipo de programa. Além do pernambucano, apenas o Ministério Público da Bahia (MPBA) já possui o PPA.

**Mais informações**  
[www.mp.pe.gov.br](http://www.mp.pe.gov.br)

## INTERAÇÃO

### Corrida ressalta qualidade de vida no último sábado

Descontração e competição. Estas palavras definem o clima da III Corrida da Família MPPE, realizada na manhã do sábado (14/12) com a participação de 229 competidores. Os atletas percorreram trechos dos bairros de Santo Amaro e Santo Antônio, no Recife. O evento, que contou com apoio da Companhia de Trânsito e Transporte (CTTU), foi uma das atividades da Semana do Ministério Público de Pernambuco 2013 – Direito à Qualidade de Vida, arrecadou 372,5 kg de alimentos não perecíveis, doados para o Grupo de Ajuda à Criança Carente com Câncer (GACC).

“Esta é uma grande festa. É a

confraternização do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) e vocês são a família MPPE, que exercem a cidadania. Estou muito feliz com o sucesso dessa terceira corrida”, vibrou o procurador-geral de Justiça, Aguinaldo Fenelon, na abertura do evento, saudando os participantes.

A corrida foi promovida pelo Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos (DMDRH). A disputa foi feita em duas modalidades: caminhada de 4km e corrida de 4km e de 8km. Os competidores, que começaram e terminaram o percurso na Rua da Aurora (em frente ao Banco Central), passaram pela Avenida Norte, Cais do

Apolo, Ponte Buarque de Macedo, Praça da República e Ponte Princesa Isabel.

“A corrida foi bem tranquila. A organização do evento foi boa, tudo foi muito bem elaborado. Eu espero voltar ano que vem”, afirmou o corredor Style Jorge José Soares da Silva, 43 anos, que conquistou o primeiro lugar geral na modalidade corrida de 4km masculino. Todos os competidores ganharam medalha de participação.

Durante o evento, foi servido café da manhã reforçado e realizadas sessões de massagem no Espaço Zen.

**Mais informações**  
[www.mp.pe.gov.br](http://www.mp.pe.gov.br)

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

**AVISO N.º 034/2.013**

O Procurador Geral de Justiça no uso de suas atribuições legais avisa aos membros e servidores dessa Instituição, conforme a **Portaria POR-PGJ 1.853/2013**, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 21 de novembro próximo passado, a realização do inventário anual patrimonial do MPPE, cujo trabalho de campo acontecerá no **período de 06 de janeiro a 06 de fevereiro de 2014**. Para isso reforça as seguintes informações:

Fica **VEDADA** a movimentação de bens permanentes, até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos de campo da Comissão Especial de Inventário;

Fica a **ASSESSORIA MINISTERIAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – AMSI** responsável por garantir que os servidores encarregados do inventário, devidamente identificados, tenham acesso, **no período compreendido de 06/01 à 06/02 de 2014, independente do horário de atendimento ao público**, às instalações do Ministério Público de Pernambuco no interior do Estado ou na Capital;

Solicitar aos **Promotores de Justiça** e **Coordenadores de Circunscrição** o apoio necessário para realização do trabalho na respectiva Promotoria de Justiça designando um servidor para, no dia de sua execução, acompanhar a realização do inventário na respectiva unidade do MPPE, informando esta designação (nome, órgão e telefone de contato) pelo email [nbcasp@mppe.mp.br](mailto:nbcasp@mppe.mp.br), até o dia 20/12/2013;

Ficam os **coordenadores ministeriais**, **assessores ministeriais** e **presidentes de comissões permanentes**, dentro das suas atribuições, responsáveis pelo apoio logístico à execução do inventário, designando um servidor para, no dia de sua execução, acompanhar a realização do inventário nas unidades do MPPE sob sua gestão, informando esta designação (nome, órgão e telefone de contato) pelo email [nbcasp@mppe.mp.br](mailto:nbcasp@mppe.mp.br), até o dia 20/12/2013.

Recife, 16 de dezembro de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.991/2.013**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONÇA**, 1ª Promotora de Justiça Cível e de Cidadania de Vitória de Santo Antão, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Gravata, de 2ª Entrância, durante o afastamento da Bela. Fernanda Henriques da Nóbrega, de 16 a 23/12/2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 16 de dezembro de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.992/2.013**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício CGMP n.º 3049/2013, datado de 25.11.2013 e protocolado sob o SIIG n.º 0051708-3/2013;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar a Bela. **EVÂNIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA**, 1ª Promotora de Justiça de Floresta, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Floresta, até ulterior deliberação;

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 24/10/2013.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 16 de dezembro de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.993/2.013**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Maria Helena Nunes Lyra

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA**  
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

**OUIDOR**  
Mário Germano Palha Ramos

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**CHEFE DE GABINETE**  
Severina Lúcia de Assis

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Henrique Barbosa, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios

**ESTAGIÁRIOS**  
Bruna Montenegro, Gabriela Alencastro, Marcelle Sales, Samila Melo (Jornalismo), Adélia Andrade, John Allen (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins e Maria Alice Coutinho

**DIAGRAMAÇÃO**  
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
[imprensa@mppe.mp.br](mailto:imprensa@mppe.mp.br)  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
[ouvidor@mppe.mp.br](mailto:ouvidor@mppe.mp.br)

**www.mppe.mp.br**

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **CHARLES HAMILTON SANTOS LIMA**, 26º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para atuar na audiência judicial no dia 18 de dezembro do corrente – processo n.º 00031134-14.2011.8.17.0001, em trâmite na 25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 16 de dezembro de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.994/2.013**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO**, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo nos cargos de 1º e 2º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, durante as férias dos titulares, Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior e Mainan Maria da Silva, no mês de janeiro de 2014, respectivamente.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 16 de dezembro de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.995/2.013**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO**, 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 6º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, durante as férias da Bela. Mainan Maria da Silva, no mês de janeiro de 2014.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 16 de dezembro de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.996/2.013**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO**, Promotor de Justiça de Triunfo, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Flores, de 1ª Entrância, durante as férias do Bel. Daniel de Ataíde Martins, no mês de janeiro de 2014.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 16 de dezembro de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.997/2.013**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **EVÂNIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA**, 1ª Promotora de Justiça de Floresta, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Custódia, de 1ª Entrância, durante as férias da Bela. Liana Menezes Santos, no mês de janeiro de 2014.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 16 de dezembro de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.998/2.013**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **SARAH LEMOS SILVA**, Promotora de Justiça de Petrolândia, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Tacaratu, de 1ª Entrância, durante as férias do Bel. Edelson Lins de Sousa Júnior, no mês de janeiro de 2014.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 16 de dezembro de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.999/2.013**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Exonerar **DANIELLA SOARES FREIRE**, matrícula n.º 189.194-4, do cargo em comissão de Gerente Ministerial de Controle, símbolo FGMP-5, a partir da presente data.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 16 de dezembro de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 2.000/2.013**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Nomear **ANDRÉ LUIZ SEVERIANO DE SOUZA**, portador do CPF n.º 009.285.714-08, para o cargo em comissão de Gerente Ministerial de Controle, símbolo FGMP-5, a partir da publicação da presente Portaria.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 16 de dezembro de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 2.001/2013**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **ALICE DE OLIVEIRA MORAIS**, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, de 2ª Entrância, para compor e exercer a presidência do Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Pernambuco, instituído através da Resolução PGJ n.º 008/2011, a partir da publicação da presente Portaria.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 16 de novembro de 2013.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Procurador Geral de Justiça

**O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS**, exarou os seguintes despachos:

**16.12.2013**

Expediente n.º: 8157/13  
Processo n.º: 0052673-5/2013  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa da Saúde.*

Expediente n.º: 1387/13  
Processo n.º: 0052660-1/2013  
Requerente: **2º JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL DA CAPITAL**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Encaminhe-se ao Dr. Eduardo Henrique Borba Lessa, tendo em vista o exercício de sua prerrogativa.*

Expediente n.º: 244/13  
Processo n.º: 0051517-1/2013  
Requerente: **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Assunto: Convite  
Despacho: *Já providenciado. Arquite-se.*

Expediente n.º: 707/13  
Processo n.º: 0052639-7/2013  
Requerente: **ATI - AGÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos por estar relacionado à expediente - SIIG nº 0051074-8/2013 - já encaminhado anteriormente.*

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0052454-2/2013  
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA VARA 21ª CÍVEL DA CAPITAL**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Encaminhe-se ao Promotor de Justiça com atuação no Arquipélago de Fernando de Noronha.*

Expediente n.º: 196/13  
Processo n.º: 0052676-8/2013  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.*

Expediente n.º: 034/13  
Processo n.º: 0052638-6/2013  
Requerente: **RIVALDO GUEDES DE FRANCA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 025/13  
Processo n.º: 0052667-8/2013  
Requerente: **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0052406-8/2013  
Requerente: **CENTRO DE CULTURA LUIZ FREIRE**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se ao Dr. Alen de Souza Pessoa.*

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0052640-8/2013  
Requerente: **MARCOS QUEIROZ MARANHÃO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À ATMA.*

Expediente n.º: 1251/13  
Processo n.º: 0052672-4/2013  
Requerente: **4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO RECIFE**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À ATMA.*

Procuradoria Geral de Justiça, 16 de dezembro de 2013.

**José Bispo de Melo**  
Promotor de Justiça  
Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. FERNANDO BARROS LIMA, EM EXERCÍCIO, exarou o seguinte despacho:

**Dia 13.12.2013**

Expediente n.º: 369/13  
Processo n.º: 0043975-1/2013  
Requerente: **ADRIANO CAMARGO VIEIRA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 221/13  
Processo n.º: 0045417-3/2013  
Requerente: **ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 032/13  
Processo n.º: 0046541-2/2013  
Requerente: **LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 056/13  
Processo n.º: 0049816-1/2013  
Requerente: **MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 158/13  
Processo n.º: 005198-5/2013  
Requerente: **ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 16 de dezembro de 2013.

**Severina Lúcia de Assis**  
Promotora de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**A EXMA. SRA. CHEFE DE GABINETE, DRA. SEVERINA LUCIA DE ASSIS, exarou os seguintes despachos:**

**Dia 13.12.2013**

Expediente n.º: 272/13  
Processo n.º: 0051022-1/2013  
Requerente: **RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 0051039-0, 0051054-6, 0051057-0, 0051164-8, 0051167-2, 0051209-8, 0051246-0, 0051666-6, 0051667-7, 0051668-8, 0051669-0, 0052038-0, 0052157-2, 0052295-5, 0052302-3, 0052316-8, 0052337-2, 0052384-4, 0052634-2, 0052656-6, 0052774-7, 0052788-3, 0052812-0, 0052813-1, 0052847-8, 0052858-1, 0052877-2, 0052971-6, 0053003-2, 0053007-6, 0053035-7, 0053046-0, 0053054-8, 0053055-0, 0053064-0, 0053088-6, 0053138-2, 0053288-8, 0053289-0, 0053294-5, 0053308-1, 0053313-6, 0053309-2/2013 por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, remeta-se à CGMP.*

Expediente n.º: 155/2013  
Processo n.º: 0053106-6/2013  
Requerente: **DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: CI 35/13  
Processo n.º: 0053551-1/2013  
Requerente: **LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Encaminhe-se ao Colégio de Procuradores.*

Expediente n.º: CI 36/13  
Processo n.º: 0053554-4/2013  
Requerente: **LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 536/13  
Processo n.º: 0053227-1/2013  
Requerente: **JEANNE BEZERRA SILVA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/13  
Processo n.º: 0053240-5/2013  
Requerente: **MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.*

Expediente n.º: 1019/13  
Processo n.º: 0053222-5/2013  
Requerente: **MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ nº 1.979/2013, de 10.12.2013. Arquite-se.*

Expediente n.º: 037/13  
Processo n.º: 0053236-1/2013  
Requerente: **ROMULO SIQUEIRA FRANCA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.953/2013, publicada em 06.12.2013. Arquite-se.*

Expediente n.º: 038/13  
Processo n.º: 0053231-5/2013  
Requerente: **ROMULO SIQUEIRA FRANCA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.953/2013, publicada em 06.12.2013. Arquite-se.*

Expediente n.º: 062/13  
Processo n.º: 0053277-6/2013  
Requerente: **MAINAN MARIA DA SILVA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Providenciado pela Portaria POR-PGJ Nº 1.956/2013, publicada em 06.12.2013. Arquite-se.*

Expediente n.º: 024/13  
Processo n.º: 0052106-5/2013  
Requerente: **Ana Paula Rangel de Santana**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente o Procurador-Geral de Justiça, encaminhe-se à Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 069/13  
Processo n.º: 0041964-6/2013  
Requerente: **HUMBERTO DA SILVA GRACA**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *À CMGP para atualizar as informações.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 16 de dezembro de 2013.

**Severina Lucia de Assis**  
Promotora de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

## Assessoria Técnica em Matéria Administrativa - Constitucional

**A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-Constitucional, exarou o seguinte despacho:**

**Dia: 11/12/2013**

**Procedimento Administrativo nº. 2013/1388280**  
**Interessado: Rosa Maria Salvi da Carvalho**  
**Assunto: Pagamento da PAE (Parcela Autônoma de Equivalência).**  
Acolho, integralmente e pelos seus próprios fundamentos, o parecer da ATMA, e defiro o pagamento das parcelas da PAE que foram pagas no período compreendido entre 01.01.2013 a 01.08.2013. Publique-se. Dê-se ciência deste despacho e da manifestação da ATMA à requerente. Após, envie-se à CMGP para anotação, pagamento e arquivamento.

Recife, 11 de dezembro de 2013.

**Maria Ivana Botelho Vieira da Silva**  
Promotora de Justiça e  
Assessora Técnica em Matéria Administrativa

## Conselho Superior do Ministério Público

**AVISO nº 055/2013-CSMP**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dra. DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA, Dra. ELENORA DE SOUZA LUNA (Substituindo Dr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI), Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dra. ANDREA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE), Dra. LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ, Dr. ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, Dr. RENATO DA SILVA FILHO e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE a realização da 46ª Sessão Ordinária no dia 17/12/2013, Terça-Feira, às 15h00min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

**Pauta da 46ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 17.12.13.**

**I – Comunicações da Presidência;****II – Aprovação de Ata;****III– Comunicações diversas:****III.1- Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:**

**1) SIIG nº 0049861-1/2013.** Interessada: 2ª PJDC de Garanhuns. Encaminha cópia da portaria nº 002/2013 de instauração do IC nº 02/2013.

**2) SIIG nº 0052361-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim. Encaminha cópia da portaria nº 009/2013 de instauração do PP nº 09/2013.

**3) SIIG nº 0052356-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Lajedo. Encaminha cópia da portaria nº 004/2013 de instauração do PP nº 004/2013.

**4) SIIG nº 0053237-2/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria nº 004/2013 de instauração do IC nº 004/2013.

**5) SIIG nº 0053369-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Orocó. Encaminha cópia da portaria nº 04/2013 de instauração do IC nº 04/2013.

**6) SIIG nº 0053386-7/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Orocó. Encaminha cópia da portaria nº 03/2013 de instauração do IC nº 03/2013.

**7) SIIG nº 0053394-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Orocó. Encaminha cópia da portaria nº 02/2013 de instauração do IC nº 02/2013.

**8) SIIG nº 0052208-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Itaquianga. Encaminha cópia da portaria nº 007/2013 de instauração do IC.

**9) SIIG nº 0052211-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Itaquianga. Encaminha cópia da portaria nº 006/2013 de instauração do IC.

**10) SIIG nº 0052217-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Itaquianga. Encaminha cópia da portaria nº 005/2013 de instauração do IC.

**11) SIIG nº 0052218-0/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Itaquianga. Encaminha cópia da portaria nº 004/2013 de instauração do IC.

**12) SIIG nº 0053550-0/2013.** Interessada: 7ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria nº 016/2013 de instauração do IC nº 13019-4/7.

**III.11 – Conversão de PP's em IC's:**

**1) SIIG nº 0052762-4/2013.** Interessada: 6ª PJDC do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 030/2013 referente à conversão do PP nº 053/2013 em IC nº 030/2013.

**2) SIIG nº 0053210-2/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Camaragibe. Encaminha cópia da portaria nº 05/2013 referente à conversão do PP nº 022/2012 em IC nº 022/2012.

**3) SIIG nº 0053162-8/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Camaragibe. Encaminha cópia da portaria nº 02/2013 referente à conversão do PP nº 018/2012 em IC nº 018/2012.

**4) SIIG nº 0053196-6/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Camaragibe. Encaminha cópia da portaria nº 04/2013 referente à conversão do PP nº 020/2012 em IC nº 020/2012.

**5) SIIG nº 0052628-5/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Camaragibe. Encaminha cópia da portaria nº 01/2013 referente à conversão do PP nº 06/2012 em IC nº 06/2012.

**6) Arquimedes Auto nº 2013/1064772.** Interessada: 28ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da portaria nº 011/2013 referente à conversão do PP nº 003/2013 em IC nº 003/2013.

**7) SIIG nº 0051922-1/2013.** Interessada: 2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Patrimônio Público e Social. Encaminha cópia da portaria nº 057/2013 referente à conversão do PP nº 07/2013 em IC nº 07/2013.

**8) SIIG nº 0051557-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Canhotinho. Encaminha cópia da portaria nº 02/2013 referente à conversão do PIP nº 01/2008 em IC nº 02/2013.

**9) SIIG nº 0052288-7/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Custódia. Encaminha cópia da portaria nº 003/2013 referente à conversão do PP nº 02/2013 em IC s/nº.

**10) SIIG nº 0052523-8/2013.** Interessada: 16ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha cópias das portarias nºs 024/2013 a 035/2013 referentes às conversões dos PP's em IC's.

**11) SIIG nº 0053539-7/2013.** Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 028/2012 em IC nº 028/12.

**12) SIIG nº 0053342-8/2013.** Interessada: 3ª PJDC do Paulista. Encaminha cópia da portaria nº 002/2013 referente à conversão do PP nº 002/2013 em IC nº 002/13.

**III.111 – Prorrogação de Prazos:**

**1) SIIG nº 0053259-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Águas Belas. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 008/2003.

**2) SIIG nº 0053262-0/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Águas Belas. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 004/2003.

**3) SIIG nº 0053263-1/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Águas Belas. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/2004.

**4) SIIG nº 0053264-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Águas Belas. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/2002.

**5) SIIG nº 0053226-0/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Águas Belas. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 007/2003.

**6) SIIG nº 0053260-7/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Águas Belas. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/2003.

**7) SIIG nº 0053261-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Águas Belas. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2008.

**8) SIIG nº 0053405-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Águas Belas. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 002/2008.

**9) SIIG nº 0053403-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Águas Belas. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 005/2003.

**10) SIIG nº 0053399-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Águas Belas. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 006/2001.

**11) SIIG nº 0053401-4/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Águas Belas. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 006/2003.

**12) SIIG nº 0053429-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Águas Belas. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2003.

**13) SIIG nº 0052720-7/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Ibirajuba. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 008/2010.

**14) SIIG nº 0052721-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Ibirajuba. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 006/2010.

**15) Arquimedes Auto nº 2012/590459.** Interessada: 28ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 029/2006.

**16) Arquimedes Auto nº 2012/608894.** Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 010/2004.

**17) Arquimedes Auto nº 2012/643512.** Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 45/2004.

**18) Arquimedes Auto nº 2012/602043.** Interessada: 35ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 050/2011.

**19) SIIG nº 0052722-0/2013.** Interessada: 15ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 107/2007.

**20) SIIG nº 0053126-8/2013.** Interessada: 3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho – Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 12/2011.

**21) SIIG nº 0052285-4/2013.** Interessada: 7ª PJDC da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 12005-0/7.

**22) SIIG nº 0052425-0/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Tacaratu. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2012.

**23) SIIG nº 0052513-7/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça da Cidadania do Paulista. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's.

**24) SIIG nº 0052348-4/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça da Cidadania do Paulista. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's.

**25) SIIG nº 0053536-4/2013.** Interessada: 7ª Promotoria de Justiça da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 12004/0/7.

**26) SIIG nº 0053459-8/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's.

**III.114 – Diversos:**

**1)Arquimedes Auto nº 2013/1385108.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Direitos Humanos. Comunica que assumiu suas atribuições junto à 20ª promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, após gozo de férias.

**2) SIIG nº 0053254-1/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça do Jaboatão dos Guararapes. Comunica o declínio de atribuição do PP nº 093/2013.

**3) SIIG nº 0053233-7/2013.** Interessada: 5ª PJDC de Olinda – Tutela das Fundações, Entidades e Organizações Sociais. Comunica que foi ingressada ação de dissolução contra o Centro de Coleta Seletiva e Beneficiamento de Resíduos Sólidos Esperança na Reciclagem.

**4) SIIG nº 0052917-6/2013.** Interessada: Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial de Salgueiro. Encaminha a ata da 7ª reunião ordinária da 1ª Circunscrição Ministerial do Ministério Público de Pernambuco, com sede em Salgueiro.

**5) SIIG nº 0053599-4/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Cachoeirinha. Encaminha para conhecimento e anotação na ficha funcional, cópia do requerimento nº 001/2013, elogiando o trabalho realizado pelo Promotor de Justiça.

**III.V – Suspeição de Membros:**

**1) SIIG nº 0051470-8/2013 e 0053481-3/2013.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça Cível da Capital. Comunica que por motivo de foro íntimo, averbou suspeição em funcionar nos autos do processo nº 0088798-32.2013.8.17.0001. Informa que os autos foram remetidos ao substituto automático.

**2) SIIG nº 0053101-1/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Pesqueira. Comunica que declarou impedida de atuar nos autos do Processo Cível nº 0000014-12.1997 (Ação Ordinária de Cobrança). Informa que os autos foram remetidos ao substituto automático.

**3) SIIG nº 0052202-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa de Itaenga. Comunica que averbou suspeita, por motivo de foro íntimo, para funcionar na Ação Penal nº 0000046-24.1998.8.17.0870. Informa que os autos foram remetidos ao substituto automático.

**III.VI – Termo de Ajustamento de Conduta:**

**1) SIIG nº 0050352-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Inajá. Encaminha cópia do TAC nº 001/2013, para fins de conhecimento.

**2) SIIG nº 0053613-0/2013.** Interessada: 2ª PJDC de Olinda – Consumidor e Saúde. Encaminha cópia do TAC nº 006/2013, para fins de conhecimento.

**3) SIIG nº 0053594-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Limoeiro. Encaminha cópia do TAC nº 2013/1356707, para fins de conhecimento.

**III.VII – Recomendação:**

**1) SIIG nº 0052143-6/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Recomendação nº 05/2013 à Direção da Escola Estadual Souza Brandão que cumpram a Resolução CEE/PE nº 5, passando a não mais permitir qualquer forma de proselitismo religiosa nas escolas.

**2) SIIG nº 0053025-6/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Serra Talhada. Encaminha cópia da Recomendação nº 04/2013 à COMPESA para que realize o cadastro dos proprietários de carros-pipa.

**3) SIIG nº 0052943-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Poção. Encaminha cópia da Recomendação nº 04/2013 ao Prefeito para que extinga todos os contratos temporários de servidores públicos que não tenham o cargo ou emprego público correspondente criado pela lei.

**4) SIIG nº 0052925-5/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Pesqueira. Encaminha cópia da Recomendação nº 02/2013 sobre a obrigatoriedade da convocação de suplentes para férias ou outros afastamento temporários dos Conselheiros Tutelares deste Município.

**5) SIIG nº 0053131-4/2013.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho. Encaminha cópia da Recomendação nº 02/2013, referente ao acatamento da Capela da São Francisco – Engenho Trapiche, impedindo futuros e eventuais danos ao patrimônio histórico cultural.

**6) SIIG nº 0052416-0/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Ibirajuba. Encaminha cópia da Recomendação nº 01/2013 ao Prefeito para que atenda as solicitações de informações formuladas pelos edis e pelos cidadãos, de acordo com as normas legais que regem o acesso a informação e documentos públicos.

**7) SIIG nº 0053614-1/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Ibirimir. Encaminha cópia da Recomendação nº 01/2013, referente à discussão e implementação de políticas públicas preventivas de combate ao consumo de drogas e para tratamento de usuários e dependentes químicos.

## Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2013

Processo Licitatório n.º 001/2013.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º 001/2013

Código da Licitação no eFisco: 3201012013000533

Parte Contratante: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.

CNPJ: 24.417.065/0001-03.

**Objeto:** Registro de Preços visando a aquisição de mobiliário para a Procuradoria Geral de Justiça, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do referido Processo Licitatório.  
**Vigência:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

Preços Registrados para os lotes: 01, 02, 04, 05 e 06.

<b>A) Empresa: MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. .</b>	
CNPJ: 88.766.936/0001-79	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 029/0108217
Endereço: BR 116, Km 142, Nº 11.760 - Jardim Eldorado - Caxias do Sul/RS	
Telefone/FAX: (81) 3325-0897	E-mail: bruno@marelli-pe.com.br
Representante: Bruno Cani Dias	
Identidade: 1.787.530	Órgão Exp.: SSP/PE
CPF: 458.886.554-49	

Lotes: 01, 02, 04, 05 e 06.

Planilha Demonstrativa de Preços:

**LOTE: 01 - MESAS AUTOPORTANTES, MESAS RETAS, MESAS PARA REUNIÃO, DIVISORES DE MESAS (BANDÓS), ARMÁRIOS, GAVETEIROS SUSPENSO E VOLANTE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.01	<b>MESA AUTOPORTANTE EM "L"</b> DIMENSÕES (LXPA): MEDIDAS: 1,40m X 1,40m X 0,60m X 0,755 – cor a ser definida.	MARELLI	unid	480	R\$ 831,33	R\$ 399.038,40
1.02	<b>MESA AUTOPORTANTE EM "L"</b> DIMENSÕES (LXPA): MEDIDAS: 1,60m X 1,60m X 0,60m X 0,755 – cor a ser definida.	MARELLI	unid	50	R\$ 947,46	R\$ 47.373,00
1.03	<b>MESA AUTOPORTANTE COM PENÍNSULA EM UMA DAS EXTREMIDADES.</b> DIMENSÕES: TAMPO, PEÇA ÚNICA: 1,80m x 1,60m x 0,80m x 0,60m; ALTURA MÍNIMA 0,755m - cor a ser definida.	MARELLI	unid	120	R\$ 1.069,04	R\$ 128.284,80
1.04	<b>MESA RETA DE TRABALHO OU COMPLEMENTAR.</b> DIMENSÕES: TAMPO, PEÇA ÚNICA (LXP): 1,20m x 0,60m; ALTURA MÍNIMA 0,755m - cor a ser definida.	MARELLI	unid	330	R\$ 481,20	R\$ 158.796,00
1.05	<b>MESA RETA DE TRABALHO OU COMPLEMENTAR.</b> DIMENSÕES: TAMPO, PEÇA ÚNICA (LXP): 1,40m x 0,60m; ALTURA MÍNIMA 0,755 - cor a ser definida.	MARELLI	Unid.	120	R\$ 500,50	R\$ 60.060,00
1.06	<b>MESA PARA REUNIÃO OVALADA.</b> DIMENSÕES: TAMPO, PEÇA ÚNICA (LXP): 2,40m x 1,20m, ALTURA MÍNIMA 0,755m - cor a ser definida.	MARELLI	unid	30	R\$ 1.127,06	R\$ 33.811,80
1.07	<b>MESA PARA REUNIÃO OVALADA.</b> DIMENSÕES: TAMPO BI-PARTIDO (LXP): 3,00m x 1,20m, ALTURA MÍNIMA 0,755m - cor a ser definida.	MARELLI	unid	30	R\$ 1.267,25	R\$38.017,50
1.08	<b>MESA PARA REUNIÃO REDONDA.</b> DIMENSÕES: TAMPO, PEÇA ÚNICA: Ø 1,20m. ALTURA MÍNIMA 0,755m - Cor a ser definida.	MARELLI	unid	50	R\$ 604,47	R\$ 30.223,50
1.09	<b>DIVISOR DE MESA.</b> DIMENSÕES: PEÇA ÚNICA (LXA): 1,20m x(0,38m – 0,62m) - cor a ser definida.	MARELLI	unid	500	R\$ 170,81	R\$ 85.405,00
1.10	<b>DIVISOR DE MESA.</b> DIMENSÕES: PEÇA ÚNICA (LXA): 1,40m x(0,38m – 0,62m) - cor a ser definida.	MARELLI	unid	500	R\$ 174,86	R\$87.430,00
1.11	<b>DIVISOR DE MESA.</b> DIMENSÕES: PEÇA ÚNICA (LXA): 1,60m x (0,38m – 0,62m) - cor a ser definida.	MARELLI	unid	500	R\$ 179,17	R\$89.585,00
1.12	<b>ARMÁRIO BAIXO.</b> DIMENSÕES: (LXP): 0,80m x 0,49m, ALTURA 0,755m - cor a ser definida.	MARELLI	unid	500	R\$ 611,43	R\$ 305.715,00
1.13	<b>ARMÁRIO ALTO.</b> DIMENSÕES: (LXP): 0,80m x 0,49m, ALTURA 1,60m - cor a ser definida.	MARELLI	unid	500	R\$ 1.040,11	R\$ 520.055,00
1.14	<b>ARMÁRIO ALTO, SEMI-ABERTO.</b> DIMENSÕES: (LXP): 0,80m x 0,49m, ALTURA 1,60m - cor a ser definida.	MARELLI	unid	500	R\$ 987,81	R\$ 493.905,00
1.15	<b>GAVETEIRO SUSPENSO 02 (DUAS) GAVETAS.</b> DIMENSÕES (LXP): 0,38m-0,42m x 0,38m-0,50m, ALTURA 0,28m-0,35m cor a ser definida.	MARELLI	unid	500	R\$ 298,09	R\$149.045,00
1.16	<b>GAVETEIRO VOLANTE.</b> DIMENSÕES (LXP): 0,40m-0,45m x 0,50m-0,55m, ALTURA 0,60m-0,65m cor a ser definida.	MARELLI	unid	700	R\$ 604,65	R\$ 423.255,00

VALOR TOTAL PARA O LOTE 1: R\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais).

**LOTE: 02 - CADEIRAS GIRATÓRIAS, LONGARINAS E CADEIRAS FIXAS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.01	<b>CADEIRA GIRATÓRIA, COM ESPALDAR ALTO e APOIA BRAÇOS, TIPO DIRETOR.</b> Dimensões conforme a NBR 13962/2006, com altura total mín. 0,91m. cor e textura padrão do MPPE (Azul Rei, ou equivalente técnico).	MARELLI	unid	450	R\$ 644,60	R\$ 290.070,00
2.02	<b>CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO SECRETÁRIA, COM ESPALDAR BAIXO e APOIA BRAÇOS.</b> Dimensões conforme a NBR 13962/2006, com altura total mín. 0,77m. cor e textura padrão do MPPE (Azul Rei, ou equivalente técnico).	MARELLI	unid	500	R\$ 538,11	R\$ 269.055,00
2.03	<b>CADEIRA GIRATÓRIA, OPERACIONAL ALTA, COM APOIA BRAÇOS, TIPO (CAIXA).</b> Dimensões conforme a NBR 13962/2006, cor e textura padrão do MPPE (Azul Rei, ou equivalente técnico).	MARELLI	unid	50	R\$ 597,44	R\$ 29.872,00
2.04	<b>LONGARINA COM 03(TRÊS) LUGARES ESPALDAR MÉDIO E APOIA BRAÇOS.</b> Altura total mín. 0,84m. cor e textura padrão do MPPE (Azul Rei, ou equivalente técnico).	MARELLI	unid	300	R\$ 988,07	R\$ 296.421,00

2.05	<b>CADEIRA FIXA, (PODE SER EMPILHÁVEL), SEM BRAÇOS.</b> Altura total mín. 0,74m. cor e textura padrão do MPPE (Azul Rei, ou equivalente técnico)	MARELLI	unid	600	R\$ 197,45	R\$ 118.470,00
2.06	<b>CADEIRA FIXA, ESPALDAR MÉDIO COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL, COM BRAÇOS.</b> Altura total mín. 0,86m. cor e textura padrão do MPPE (Azul Rei, ou equivalente técnico)	MARELLI	unid	400	R\$ 565,28	R\$ 226.112,00

VALOR TOTAL PARA O LOTE 2: R\$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais).

**LOTE: 04 - ARMÁRIOS SUSPENSOS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.01	<b>ARMÁRIO SUSPENSO SEM PORTA.</b> DIMENSÕES (LXP): 0,80m x 0,45m, ALTURA 0,40m cor a ser definida	MARELLI	unid	200	R\$ 406,70	R\$ 81.340,00
4.02	<b>ARMÁRIO SUSPENSO COM PORTA.</b> DIMENSÕES (LXP): 0,80m x 0,45m, ALTURA 0,40m cor a ser definida	MARELLI	unid	300	R\$ 512,00	R\$ 153.660,00

VALOR TOTAL PARA O LOTE 4: R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

**LOTE: 05 - POLTRONAS PARA AUDITÓRIO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.01	<b>POLTRONA PARA AUDITÓRIO.</b> Largura total entre braços: 47cm- 60cm; Profundidade total aberta: 65cm-75cm; Altura Total: 82cm - 96cm; Altura do assento: 42cm - 46cm	MARELLI	unid	700	R\$ 1.009,10	R\$ 706.370,00
5.02	<b>POLTRONA PARA AUDITÓRIO MEDIDAS ESPECIAIS (OBESO).</b> Largura total entre braços: 60cm-100cm; Profundidade total aberta: 65cm-75cm; Altura Total: 82cm - 96cm; Altura do assento: 42cm - 46cm	MARELLI	unid	10	R\$ 1.613,00	R\$ 16.130,00

VALOR TOTAL PARA O LOTE 5: R\$ 722.500,00 (setecentos e vinte e dois mil e quinhentos reais).

**LOTE: 6 - SOFÁS, MESAS DE CANTO E MESAS DE CENTRO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.01	<b>SOFÁ 01 LUGAR.</b> DIMENSÕES (LXP): (0,78 - 0,85)m x (0,78 - 0,85)m, ALTURA 0,80m - na cor preta.	MARELLI	unid	50	R\$ 1.220,92	R\$ 61.046,00
6.02	<b>SOFÁ 02 LUGARES.</b> DIMENSÕES (LXP): (1,35 - 1,40)m x (0,78 - 0,85)m, ALTURA 0,80m - Na cor preta.	MARELLI	unid	50	R\$ 1.719,94	R\$ 85.997,00
6.03	<b>SOFÁ 03 LUGAR.</b> DIMENSÕES LXP):(1,92 - 2,00)m x (0,78 - 0,85)m, ALTURA 0,80m - na cor preta.	MARELLI	unid	20	R\$ 2.269,30	R\$ 45.386,00
6.04	<b>MESA DE CANTO.</b> DIMENSÕES: TAMPO, PEÇA ÚNICA (LXPXA): (0,50m-0,62m)x(0,50m-0,62m)x (0,45-0,55); - vidro incolor e madeira na cor Carvalho Gris (ou equivalente técnico).	MARELLI	unid	120	R\$ 676,81	R\$ 81.217,20
6.05	<b>MESA DE CENTRO.</b> DIMENSÕES: TAMPO, PEÇA ÚNICA (LXPXA): (0,50m-0,62m)x(1,00m-1,20m) x (0,34-0,50); - vidro incolor e madeira na cor Carvalho Gris (ou equivalente técnico)	MARELLI	unid	60	R\$ 939,23	R\$ 56.353,80

VALOR TOTAL PARA O LOTE 6: R\$ 329.999,20 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

VALOR GLOBAL LICITADO PARA OS LOTES 1, 2, 4, 5 e 6: R\$ 5.567.500,00 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Foro: Recife/PE.  
Data da Assinatura: 12 de dezembro de 2013.  
Gestor Responsável pela Ata: Gerente do Departamento Ministerial de Patrimônio e Material da PGJ/PE, Sr. Cléofas de Sales Andrade.

## Secretaria Geral

### PORTARIA POR SGMP- 718/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99,

Considerando a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

I - Lotar o servidor **MANOEL ANTONIO NERY DE LIRA**, Técnico Ministerial Suplementar, matrícula nº 163.385-6, no Departamento Ministerial de Transporte.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 16 de dezembro de 2013.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Secretário-Geral do Ministério Público

### PORTARIA - POR - SGMP- 719/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 97/2013 da Coordenadoria Administrativa da 2ª Circunscrição - Petrolina, protocolada sob o nº 0054190-1/2013;

**RESOLVE:**

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 682/2013 publicada no DOE de 28.11.2013, para:

#### ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM PETROLINA

**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
14.12.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego Fabio Rodrigues Magalhães
15.12.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Fabio Rodrigues Magalhães Neomedes Carvalho Moraes Rego

21.12.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ângela Maria Gomes Sá Janiclécia de Alencar Santos
22.12.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Janiclécia de Alencar Santos Ângela Maria Gomes Sá
24.12.13	Terça	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ângela Maria Gomes Sá Fabio Rodrigues Magalhães
25.12.13	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Fabio Rodrigues Magalhães Ângela Maria Gomes Sá
26.12.13	Quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Isa Danniele de Melo Neto Janiclécia de Alencar Santos
27.12.13	Sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Janiclécia de Alencar Santos Isa Danniele de Melo Neto
28.12.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Jucileide Queiroz da Silva Isa Danniele de Melo Neto
29.12.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Isa Danniele de Melo Neto Jucileide Queiroz da Silva
30.12.13	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Luiz Carlos dos Santos Mª Auxiliadora Rodrigues da Silva
31.12.13	Terça	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Mª Auxiliadora Rodrigues da Silva Neomedes Carvalho Moraes Rego

**Leia-se:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
14.12.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Janiclécia de Alencar Santos Fabio Rodrigues Magalhães
15.12.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Fabio Rodrigues Magalhães Janiclécia de Alencar Santos
21.12.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Shirley Elianne de Sá y Britto Neomedes Carvalho Moraes Rego
22.12.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego Ângela Maria Gomes Sá
24.12.13	Terça	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Ângela Maria Gomes Sá Shirley Elianne de Sá y Britto
25.12.13	Quarta	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Shirley Elianne de Sá y Britto Ângela Maria Gomes Sá
26.12.13	Quinta	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Isa Danniele de Melo Neto Neomedes Carvalho Moraes Rego
27.12.13	Sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego Isa Danniele de Melo Neto



28.12.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Shirley Elianne de Sá y Britto Isa Danielle de Melo Neto
29.12.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Isa Danielle de Melo Neto Shirley Elianne de Sá y Britto
30.12.13	Segunda	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Neomedes Carvalho Moraes Rego Shirley Elianne de Sá y Britto
31.12.13	Terça	13:00 hs às 17:00 hs	Petrolina	Shirley Elianne de Sá y Britto Neomedes Carvalho Moraes Rego

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 16 de dezembro de 2013.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Secretário-Geral do Ministério Público

**PORTARIA – POR - SGMP- 720 /2013**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO o teor do e-mail recebido da Coordenadoria Administrativa da 4ª Circunscrição, protocolado sob o nº 0054186-6/2013;

**RESOLVE:**

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 682/2013 publicada no DOE de 28.11.2013, para:

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO  
COM SEDE EM ARCOVERDE**

**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
22.12.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Ângela Maria Barros da Silva
27.12.13	Sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Indianara de Melo Santos
28.12.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Cristiane Maria de Araújo
29.12.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Lourival Siqueira Júnior

**Leia-se:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
22.12.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Lourival Siqueira Júnior
27.12.13	Sexta	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Nadieth Cinara Alves Medeiros
28.12.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Lourival Siqueira Júnior
29.12.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Arcoverde	Indianara de Melo Santos

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 16 de dezembro de 2013.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Secretário-Geral do Ministério Público

**PORTARIA – POR - SGMP- 721/2013**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 014/2013, protocolada sob o nº 0054497-2/2013;

**RESOLVE:**

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 678/2013 publicada no DOE de 27.11.2013, para:

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
15.12.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	PJJJ	Carlos Eduardo de Assis Arôxa Marcela C. da Costa L. Ferreira

**Leia-se:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
15.12.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	PJJJ	Josenildo Melquiades de Lima Marcela C. da Costa L. Ferreira

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 16 de dezembro de 2013.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

**No dia 16/12/2013**

Expediente: OF.258/2013  
Processo: 0053700-6/2013  
Requerente: Dr. Aurinildo Leão Carlos Sobrinho  
Assunto: Comunicação  
**Despacho: À CMTI. Para pronunciamento.**

Expediente: OF.474/2013  
Processo: 0053703-0/2013  
Requerente: Dr. Aurinildo Leão Carlos Sobrinho  
Assunto: Comunicação  
**Despacho: À CMTI. Para pronunciamento.**

Expediente: Cl.087/2013  
Processo: 0053833-4/2013  
Requerente: Dr. Charles Hamilton Santos Lima  
Assunto: Solicitação  
**Despacho: À CMTI. Para pronunciamento.**

Expediente: OF.128/2013  
Processo: 0054136-1/2013  
Requerente: Ângela Maria Paiva Ferreira  
Assunto: Solicitação.  
**Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para providências necessárias**

Expediente: Cl.200/2013  
Processo: 0053300-2/2013

Requerente: Roberto José da Silva  
Assunto: Encaminhamento  
**Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para providências necessárias**

Expediente: Req./2013  
Processo: 0053650-1/2013  
Requerente: José Clélio de Lyra Júnior  
Assunto: Solicitação  
**Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.**

Expediente: OF.394 /2013  
Processo: 0053791-7/2013  
Requerente: Dra. Márcia Bastos Balazeiro Coelho  
Assunto:  
**Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.**

Expediente: Cl.087/2013  
Processo: 0054321-6/2013  
Requerente: Dr. Eduardo Maia  
Assunto: Comunicação  
**Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para providências necessárias.**

Expediente: OF.087/2013  
Processo: 0051652-1/2013  
Requerente: Dra. Fabiana Virginio Patriota Tavares  
Assunto: Solicitação  
**Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.**

Expediente: OF.1612 /2013-PJDCC-DHPI  
Processo: 0052845-6/2013  
Requerente: Dra. Luciana Maciel Dantas Figueiredo  
Assunto: Solicitação  
**Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.**

Expediente: Cl.109/2013  
Processo: 0053341-7/2013  
Requerente: Dra. Paula Caroline Barbosa Araújo  
Assunto: Solicitação  
**Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para providências necessárias.**

Expediente: Processo de Compras-077/2013  
Processo: 0040200-6/2013  
Requerente: Div. Ministerial de Compras de Materiais  
Assunto: Encaminhamento  
**Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.**

Expediente: Processo de Contratação de Serviços-137/2013  
Processo: 0050827-4/2013  
Requerente: Div. Ministerial de Contratação de Serviços  
Assunto: Encaminhamento  
**Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.**

Expediente: OF.641 /2013-Cinq  
Processo: 0052839-0/2013  
Requerente: Dra. Isabela Bandeira Carneiro Leão  
Assunto: Encaminhamento  
**Despacho: Publique-se. Arquite-se.**

Expediente: E-mail  
Processo: 0054617-5/2013  
Requerente: José Daniel Florencio Duarte  
Assunto: Encaminhamento  
**Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.**

Expediente: OF nº 026/2013  
Processo: 0053931-3/2013  
Requerente: Dra. Allana Uchoa de Carvalho  
Assunto: Comunicação  
**Despacho: À Secretaria Executiva, para conhecimento e controle.**

Expediente: OF nº 024/2013  
Processo: 0052030-1/2013  
Requerente: Dra. Allana Uchoa de Carvalho  
Assunto: Comunicação  
**Despacho: À CMAD, para conhecimento e controle.**

Expediente: OF nº 3A/2013  
Processo: 0051654-3/2013  
Requerente: Dr. Alen de Souza Pessoa  
Assunto: Solicitação  
**Despacho: À Secretaria Executiva, segue para as providências.**

Expediente: OF nº 48/2011  
Processo: 0052658-8/2013  
Requerente: Antônio Batista de Moura  
Assunto: Solicitação  
**Despacho: À CMAD, segue para as providências necessárias.**

Expediente: Cl nº 002/2013  
Processo: 0054381-3/2013  
Requerente: Comissão Ministerial Especial para Avaliação de Bens Inseparáveis  
Assunto: Solicitação  
**Despacho: À AJM, segue para as providências necessárias, no que se refere a elaboração do Termo de Doação.**

Recife, 16 de dezembro de 2013

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

**No dia 12.12.2013**  
Expediente: Cl nº 127/2013  
Processo nº 0053197-7/2013  
Requerente: CMATI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP para providências.

Expediente: Ofício nº 0030/2013  
Processo nº 0020702-2/2013  
Requerente: Dra. Sineide Maria de Barros Silva Canuto  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AJM para providências.

Expediente: Ofício nº 86/2013  
Processo nº 0051567-6/2013  
Requerente: Dr. Domingos Sávio Pereira Agra  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Cl nº 0157/2013  
Processo nº 0052151-5/2013  
Requerente: Dr. Edson José Guerra  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 037/2013  
Processo nº 0051394-4/2013  
Requerente: Dr. Iron Miranda dos Anjos  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 58/2013  
Processo nº 0053132-5/2013  
Requerente: Dra. Evânia A. Pereira  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 129/2013  
Processo nº 0053256-3/2013  
Requerente: Dra. Isabela R. Bandeira Carneiro Leão  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.

Expediente: Ofício nº 141/2013  
Processo nº 0053266-4/2013  
Requerente: Antônio César Pereira Gomes  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 12 de dezembro de 2013.

**Valdir Francisco de Oliveira**  
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

**No dia 13.12.2013**  
Expediente: Cl nº 183/2013  
Processo nº 0053033-5/2013  
Requerente: AMSI  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Cl nº 480/2013  
Processo nº 0052294-4/2013  
Requerente: DEMIE  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Of. 001555/13  
Processo nº 0052156-1/2013  
Requerente: Dra. Katharina Vila Nova C. Oliveira e Silva  
Assunto: Comunicação  
Despacho: À AJM. Para esclarecimento e deliberação.

Expediente: Of. nº 004/2013 Cópia  
Processo nº 0053782-7/2013  
Requerente: AMCS  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CPL-SRP. Segue para as providências necessárias.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 13 de dezembro de 2013.

**Valdir Francisco de Oliveira**  
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

## Promotorias de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA**

**1º ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA  
Nº 07/2013**

**Termo Aditivo de Ajustamento de Conduta** que entre si celebram, de um lado, o **Ministério Público do Estado de Pernambuco**, por sua representante legal, Dra. KÍVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO, Promotora de Justiça em exercício na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Carpina, na Curadoria do Patrimônio Público e do Meio Ambiente de outro lado, o **Município de Carpina** (doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**), representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, Carlos Vicente de Arruda Silva, assistido pelos Assessores Jurídicos Bela. Thayrine Nayara Batista de Carvalho, OAB-PE 31.955, Bel. José Rodrigo da Silva, OAB- 33960-PE. Bel. Luiz Cavalcanti de Petribú Neto, OAB-PE 22943, na presença da servidora Viviany Nogueira Ramos Guedes, Arquitea lotada no CMATI, MAT. 1890409 e a arquitea responsável pelo projeto objeto do presente, Sra. Tatiana Moraes, cau 8282-4, assumindo sob as penas da lei e de multa as obrigações abaixo especificadas por meio desta, da forma que segue:

**CONSIDERANDO** o firmamento, entre as partes acima mencionadas, do termo de ajustamento de conduta nº 07/2013, em tendo por objeto a adequação do projeto arquitetônico de 06 praças do Município de Carpina, para fins de observar as legislações ambientais e de acessibilidade;

**CONSIDERANDO** as conclusões do Parecer Técnico nº 148/2013-GMAE, subscrito por profissional da área de arquitetura em exercício no CMATI do MPPE, dando conta da necessidade de suprimento de falhas no novel projeto apresentado, após a subscrição do TAC 07/2013;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal ao tratar do Meio Ambiente proclama em seu art. 225 que *"todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações"*

**CONSIDERANDO** que esse meio ambiente ecologicamente equilibrado e que todos têm direito, deve ser entendido em toda sua dimensão ou, na forma como a doutrina resolveu, por didática classificar, nos seus mais variados aspectos, a saber, natural, **urbano**, cultural ou do trabalho.

**CONSIDERANDO** que as praças públicas, de acordo com o estabelece o art. 66, I do Código Civil brasileiro, são bens de uso comum do povo, a par de constituirem para o embelezamento das cidades, auxiliam na melhoria das condições sanitárias e higiênicas dos núcleos urbanos e promovem o intercâmbio social e cultural dos cidadãos.

**CONSIDERANDO** a importância das praças no chamado meio ambiente artificial ou urbano, na medida em que, rompendo com todo aquele cinzento conjunto arquitetônico dos aglomerados urbanos pontilhado de concreto, cimento, vidro, asfalto etc, revelam-se, com seus jardins, coretos, bancos e vias de circulação interna, importantes contribuintes para o bem estar e sadia qualidade de vida do povo que, a toda evidência, vem sofrendo enormes prejuízos ambientais com o "inchamento" das cidades.

**CONSIDERANDO** que nossa doutrina vem destacando a importância urbanístico-ambiental dos espaços livres e, em especial, das praças em nossos centros urbanos. A propósito HELY LOPES MEIRELLES identifica os espaços livres e áreas verdes nos loteamentos como **limitações do traçado urbano voltadas à salubridade da cidade** (Direito de Construir", Malheiros Editores, 6ª Ed., 1.994, pag. 102) PAULO AFFONSO LEME MACHADO acentua nas praças seu caráter **sanitário**, como elemento de direito urbanístico e **instrumento de proteção à saúde** ("Direito Ambiental brasileiro", Malheiros Editores, 4ª ed., pag 252) e JOSÉ AFONSO DA SILVA lembra que elas se prestam a exercitar o **direito de reunião** (art. 5º, XVI,CF), para fins religiosos, cívicos, políticos e recreativos. ("Direito Urbanístico brasileiro" - Malheiros Editores, 2ª Ed. Pag 181).

**CONSIDERANDO** que as praças devem ser vistas como espaços territoriais urbanos de relevatíssima importância ambiental, cabendo a todos, o dever de protegê-las e preservá-las, na forma determinada pelo art. 225, III, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO**, por oportuno, que as praças, como de resto os chamados bens de uso comum do povo, apesar de a partir do registro do loteamento passarem a integrar o patrimônio público municipal, a quem compete sua guarda e administração, é a comunidade em sua totalidade que detém o direito ao seu uso e gozo, sendo vedado qualquer desvio da sua finalidade;

**CONSIDERANDO** que as praças são bens de uso comum do povo, conforme prescreve o art. 99, inciso I, do Novo Código Civil. Portanto, qualquer do povo pode usá-las e, tratando-se de garantia constitucional a liberdade de ir e vir, as barreiras existentes nas ruas e avenidas impedem ou dificultam a acessibilidade, caracterizando a omissão do Poder Público em obstáculo ao exercício do direito de locomoção;

**CONSIDERANDO** que o direito constitucional a acessibilidade urbana não é uma garantia restrita às pessoas portadoras de deficiência, mas a todos cidadãos, aí incluídos os idosos, que têm o direito inalienável de percorrer ruas, praças e avenidas. Portanto, as barreiras colocadas nas praças da

cidade impedem a acessibilidade do idoso, como forma de excluir-lo do espaço urbano, conforme prescrição do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.741/2003.

CONSIDERANDO, POR FIM, a existência de decisão liminar, em sede de Ação Cautelar Preparatória de Ação Civil Pública ajuizada por esse órgão Ministerial, no juízo da 2 Vara da Comarca de Carpina, em desfavor do Município, determinado a suspensão da execução das obras objeto da Licitação 60/13, cujo objeto é a revitalização das 06(seis) praças, localizadas no centro dessa cidade;

**RESOLVE** celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com força de título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 5º e 6º da lei 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo de Ajustamento de Conduta tem por objeto a adoção por parte dos **COMPROMISSÁRIOS** das providências necessárias com vistas a **garantir a necessária adequação às normas técnicas e ambientais do projeto e execução de revitalização das praças localizadas na Av. Joaquim Nabuco, objeto da Licitação 60/13, da cidade de Carpina, com a inserção de aspectos técnicos de engenharia e de acessibilidade.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E DOS PRAZOS**  
O **compromissário** se obriga a executar as determinações a seguir expostas , no prazo de sessenta dias, mediante a assinatura do presente Termo Aditivo de Ajustamento de Conduta, sob pena de embargo da obra:

O Município de Carpina se incumbirá de determinar a realização de correção do projeto urbanístico e paisagístico por profissional habilitado das praças em referência, objeto da licitação 60/13, nos seguintes termos:

a.1) O Município de Carpina se compromete a incluir no projeto de revitalização os aspectos de acessibilidade e mobilidade urbana, conforme as normas da ABNT-NBR 9050/04 e observações contidas no Parecer Técnico nº 148/2013-GMAE, ITEM 4;

a.2) O Município de Carpina se compromete a apresentar os licenciamentos oficiais do órgão de Meio Ambiente-Licença Prévia LP e Licença de Operação (execução) e pagamentos de taxas e emolumentos, referentes à aprovação de projetos LP e Licença de Construção, LO e projetos de drenagem de águas pluviais, instalações hidrossanitárias e elétricas, cálculo estrutural e sistema final de esgotos, que possibilitem a elaboração de planilhas orçamentárias de composição de Caderno e Encargos com especificações e cronograma de obras, conforme as observações contidas no item 6.6 do Parecer Técnico nº 148/2013-GMAE, ITEM 4;

a.3)O município de Carpina se compromete a atender ao contido no item 10-6 do Parecer 116/2013-GMAE, apresentando o resultado da consulta ao órgão de licenciamento ambiental, no tocante às instalações hidrossanitárias ;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO INTERVENIENTE**  
O **Ministério Público** se compromete a realizar monitoramento da implementação das medidas necessárias ao fiel cumprimento dos termos contidos na cláusula anterior, utilizando-se do apoio do CMATI, o qual deve apresentar, ao final, relatório circunstanciado do projeto e execução das obras efetuadas pelo Município perante o Órgão Ministerial.

**CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO**  
O não cumprimento pelo **COMPROMISSÁRIO** de quaisquer das obrigações pactuadas, acarretará contra o mesmo, multa diária de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser executado judicialmente e revertida em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**  
O MPPE fará publicar o presente Termo de Ajustamento de Conduta, em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ABRANGÊNCIA DO ADITAMENTO**  
Ficam *mantidas as demais obrigações assumidas* no termo de ajuste nº 07/2013.

**CLÁUSULA SEXTA- DO FORO**  
Fica estabelecido o foro da Comarca de Carpina-PE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

Dado e passado nesta cidade de Carpina (PE), ao 29º dia do mês de novembro de 2013, que vai devidamente assinado pelas partes.

**Kívia Roberta de Souza Ribeiro**  
Promotora de Justiça

**Carlos Vicente Arruda**  
Prefeito do Município de Carpina(PE)

**Assessores Jurídicos**  
Técnica do CMATI  
Arquiteta

## 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA

N.º 001/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Carpina dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.343/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 07/2012, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar denúncia contra a idosa **Severina Maria Fernandes**;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

I - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;

II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;

III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Carpina, 11 de Dezembro de 2013.

**Fernando Falcão Ferraz Filho**  
Promotor de Justiça

## PORTARIA N.º 002/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Carpina dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, §1º, da Lei nº 7.343/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21/1998:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº01/2013, em trâmite nesta Promotoria de Justiça, instaurado para apurar a existência de irregularidades na Instituição de Longa Permanência dos Idosos de Carpina;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento de Investigação Preliminar;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da Resolução 001/2012 do CSMP para conclusão do procedimento de investigação preliminar é de 90(noventa) dias, prorrogável por igual prazo, única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

RESOLVE:

I - Atuação das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, inclusive no sistema Arquimedes;  
II - Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;  
III - Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife.

Carpina, 11 de Dezembro de 2013.

**Fernando Falcão Ferraz Filho**  
Promotor de Justiça

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAQUINGA

### RECOMENDAÇÃO N.º 01/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, representado neste ato pela Promotora de Justiça, titular da Promotoria de Justiça em exercício cumulativo na Comarca de Primavera, no uso das atribuições outorgadas pelos Arts. 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal, Art. 26, § único, incisos I e IV, c/c 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, Art. 201, inciso VIII e § 5º, alínea "c", da Lei Federal n.º 8.069/90 e Art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, e ainda:

CONSIDERANDO expediente (Ofício de nº 047/2013 – 3º COM) encaminhado pelo Comandante da 3ª CCPM/2º BPM, solicitando atuação ministerial visando minimizar as ocorrências de perturbação de sossego público, vias de fato, agressões domésticas e homicídios registradas durante o período noturno e de madrugada, principalmente nos fins de semana em face de eventos e bares em funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer horário de funcionamento de bares, restaurantes e similares, em dias normais, finais de semana e festivos, bem como visando atendimento aos termos da Lei Estadual nº 14.133/2010 para a realização de shows e eventos artísticos, almejando, sobretudo obediência a um horário razoável tanto para os shows quanto para o funcionamento dos citados estabelecimentos comerciais que viabilize o trabalho da polícia e demais órgãos de Segurança Pública, para garantia da paz social;

RESOLVE RECOMENDAR:  
**AO MUNICÍPIO e a POLÍCIA MILITAR que:**  
**1. não permita que bares, lanchonetes, barracas, restaurantes e similares, em dias normais da semana funcione além da meia noite (zero hora);**

**2. não permita que bares, lanchonetes, barracas, restaurantes e similares, nos finais de semana, feriados e dias festivos, funcione além da 02:00 horas da manhã;**

**3. não permita que qualquer dos eventos festivos, seja promovidos pelo Poder Público ou por Particulares se estendam em horário além das 02:00 horas da manhã, exceto se a Polícia Militar firmar TAC específico para a festa estendendo este limite de horário;**

**4. seja observada as regras estabelecidas na Lei Estadual de nº 14.133/2010 que regulamenta a realização de shows e eventos artísticos, inclusive que seja disponibilizado equipe de saúde, com ambulância, enfermeiro e motorista para a ambulância, no local das festividades, para transporte de eventuais pacientes para o posto médico mais próximo.**

**AOS DONOS DE BARES, LANCHONETES, BARRACAS, RESTAURANTES E/OU SIMILARES QUE REALIZEM VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS, DURANTE AS FESTIVIDADES, OU NÃO:**

**1. encerrrem suas atividades, em dias normais da semana, até meia noite (zero hora);**

**2. encerrrem suas atividades, nos finais de semana, feriados e dias festivos, no máximo, até as 02:30 horas da madrugada, fechando neste horário suas portas e dispersando todo o público do estabelecimento, devendo deixar de vender bebidas alcoólicas, a partir das 2:00 h;**

**3. abstenham-se, em qualquer hipótese, de fornecer bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade, exigindo documento de identificação do cliente, em qualquer caso de dúvida, sob pena de responsabilização do comerciante, inclusive criminalmente;**

**AOS CONSELHEIROS TUTELARES:**

**1. que estabeleçam escala de plantão durante dos dias de festividades públicas, seja promovida pelo Poder Público ou Particular, divulgando os nomes e telefones de contato dos conselheiros plantonistas, de forma que a população, as polícias militar e civil, bem como a Prefeitura possam acionar os membros do conselho de plantão, durante o evento, em caso de qualquer necessidade.**

**DETERMINAR:**

REMETA-SE cópia da presente Recomendação:  
1) ao Prefeito Municipal, ao Comandante da 3ª CCPM/2º BPM, aos Conselheiros Tutelares para pronunciamento, nos termos do Art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93;

2) ao Presidente da Câmara de Vereadores, ao Delegado de Polícia, ao Juiz de Direito da Comarca, por ofício, para conhecimento;  
3) aos donos de bares, lanchonetes, barracas, restaurantes e/ou similares, por ofício circular, para conhecimento  
4) ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOP/Meio Ambiente, por meio magnético, para conhecimento;  
5) ao Secretário Geral do Ministério Público, em meio magnético, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

**Publique-se e cumpra-se.**

Itaquiungá, 03 de dezembro de 2013.

**Sylvia Câmara de Andrade**  
Promotora de Justiça  
Exercício Cumulativo

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRA

### TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N.º 002/2013

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Excelentíssima Promotora de Justiça, em exercício pleno na Promotoria de Justiça da Pedra, **D.ª TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA**, doravante denominada **COMPROMITENTE**, e de outro lado os representantes do **MUNICÍPIO DA PEDRA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por **JOSÉ TENÓRIO VAZ**, prefeito municipal; a **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**, neste ato representada pelo **Comandante do 3º Batalhão - PMPE, TEN. CEL. ABEL FERREIRA JÚNIOR; e CAP. NEYRO, da 1ª Companhia de Arcoverde; a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, representada pelo **delegado municipal de polícia civil Bel. GUSTAVO RAMOS**, todos doravante denominados **COMPROMISSÁRIOS**, para, com base no art. 5º, §8º, da Lei nº 7.347/1985, celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA**.

**CONSIDERANDO** – que o município da Pedra tradicionalmente realiza festas populares de grande envergadura, ao longo do calendário anual, tais como: festa de reis, carnaval, aniversário da cidade, festas juninas, comemoração da câmara municipal, comemoração da padroeira, dentre outros eventos que concentram uma expressiva quantidade de pessoas da própria cidade e região circunvizinha, com público acima de 1.000 mil espectadores, pelas dimensões tanto cultural como artísticas, razão pela qual a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada;

**CONSIDERANDO** que, pelos fatos apurados nas festas passadas, ocorreram situações de risco, em face da falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, o que proporcionou o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outros fatos, o significativo acréscimo de ocorrências delituosas e um natural desgaste do efetivo policial, em face de ter que permanecer na rua além da jornada prevista;

**CONSIDERANDO** a constatação de que após o término dos eventos, muitos bares e estabelecimentos congêneres têm sido identificados como focos de estacionamento de veículos, de variados tipos ou espécies, que produzem poluição sonora pela utilização de caixas ou aparelhagem de som em alto volume, gerando sérios incômodos e danos à saúde da população;

**CONSIDERANDO** que vasilhames de vidros, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como arma, devendo ser proibida a venda de bebidas nesse tipo de recipiente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir ao público a presença de equipe de atendimento de médico de emergência, a fim de prevenir os infortúnios comuns nesses eventos, que muitas vezes levam até a morte, por falta de uma atendimento imediato;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a limpeza normal da cidade, logo nas primeiras horas que sucederem os eventos, evitando a poluição do meio ambiente;

**CONSIDERANDO** a importância da fiscalização dos comerciantes e ambulantes que vendem gêneros alimentícios e bebidas nesses eventos, principalmente, para garantir a higiene e limpeza, desde a preparação até o consumo final;

**CONSIDERANDO** que nesses eventos encontramos várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratarem de eventos públicos, que não demandam um maior controle no acesso das pessoas aos pólos de animação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a segurança das estruturas metálicas, dentre outras, montadas nos locais dos eventos (palcos, camarotes, arquibancadas, etc), a fim de evitar acidentes que venham a comprometer a integridade física e a saúde das pessoas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disponibilizar ao público “banheiros químicos”, distribuídos em locais adequados, evitando que as pessoas se sujeitem a locais impróprios e proibidos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco, que sejam padronizadas e adotadas em todos os eventos públicos promovidos nesta cidade;

**CONSIDERANDO** que os arts 1º, I e 5º, ambos da Lei nº 7.347/85, em conjunto com o art. 25, IV, “a”, da Lei 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), e art. 4º, inciso IV, “a” da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/1994 (a Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 21, de 28/12/1998, autorizam ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais, se encontram aqueles relacionados a cidadania;

**CONSIDERANDO** o teor da Lei nº 14.924, de 18 de março de 2013.

**CELEBRAM** o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das programações artísticas e culturais, em todos os eventos promovidos ou autorizados pela Prefeitura Municipal da Pedra, com previsão de público superior a 1.000 (mil) pessoas;**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**  
I – Oficiar, com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, à Polícia Militar, à Delegacia de Polícia, ao Ministério Público, dentre outros órgãos, comunicando a realização do evento, devendo constar, dentre outras informações, toda programação (dia, horário, local, atrações artísticas, estimativa de público; etc);

II – Providenciar ou exigir dos organizadores do evento o alvará do Corpo de Bombeiros, em relação à segurança das estruturas montadas (palcos, camarotes, arquibancadas, etc) , mantendo-os sob sua guarda para fins de apresentação , caso seja requisitado;

III – Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, para que os eventos sejam iniciados a partir das 08:00hs, com previsão de encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, em todos os focos de animação, no máximo, às 02:00 hs, inclusive, com encerramento do funcionamento de bares/barracas e restaurantes.

**Parágrafo único:** por exceção, considerando as peculiaridades do caso, em razão da tradição cultural que os festejos da Festa de Reis e a festa da Cidade (emancipação 13 de maio), providenciar o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, em todos os focos de animação, no máximo, às 04:00 hs, inclusive, com encerramento do funcionamento de bares/barracas e restaurantes.

IV - Disponibilizar banheiros públicos móveis para a população, devidamente sinalizados e em locais adequados, na proporção de um banheiro masculino e um feminino para cada 100 pessoas;

V – Providenciar atendimento médico de emergência no local do evento, com no mínimo um médico socorrista, um enfermeiro ou um técnico de enfermagem, bem como os respectivos equipamentos para atendimento de urgência e ambulância de plantão;

VI- Distribuir recipientes de plásticos no local do evento, com o auxílio da Polícia Militar e fiscais da prefeitura, para o público em geral e, em especial, para os vendedores ambulantes de bebidas, advertindo-os para obrigatoriedade de uso de copos descartáveis e não comercialização de bebidas em vasilhames de vidros;

VII- Notificar os restaurantes, bares e similares, instalados nas proximidades dos locais dos eventos, no sentido de não comercializarem bebidas em vasilhames ou copos de vidro, no período das festividades, bem como para encerrarem suas atividades logo após o término dos shows, sob pena de cancelamento do alvará de funcionamento;

VIII – Providenciar, logo após o término das festas, a total limpeza do local do evento, impedindo o acúmulo de lixo e sujeira;

IX- Escalar fiscais da vigilância sanitária nos eventos, para que, no uso do poder de polícia, garantam a higiene e a limpeza dos bens de consumo comercializados por bares, restaurantes, ambulantes, etc;

X- Adotar todas as providências necessárias junto à Concessionária de Energia Elétrica -CELPE, voltadas a evitar que haja suspensão ou interrupção, ainda que momentânea, na distribuição de energia, nos dias e horários dos eventos, inclusive, se for o caso, disponibilizando geradores móveis de energia para o local;

**XI – Colocação de câmeras de segurança em pontos estratégicos da festividade, sendo de no mínimo 06 aparelhos. (OBSERVAÇÃO)**

XII – Providenciar um local para a ativação do Comando Policial para triagem das ocorrências, local onde funcionar também o posto de atendimento do Conselho Tutelar;

XIII – Providenciar o pagamento das diárias aos conselheiros que estiverem de plantão durante o evento.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA POLÍCIA MILITAR

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo;

II – Auxiliar diretamente a Prefeitura no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e público em geral;

III – Prestar toda segurança necessária nos pólos de animação e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, saliente-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

IV- Adotar as providências necessárias no sentido de proibir o uso de equipamentos sonoros por bares, restaurantes, veículos, dentre outros, que provocam poluição sonora, após o término do evento;

### CLÁUSULA QUARTA: DA POLÍCIA CIVIL

I - Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas à polícia judiciária, garantindo o pleno acesso do público à delegacia local ou à estrutura móvel montada, observando, ainda, a mesma exigência prevista no Inc. III, da Cláusula Terceira, do presente acordo, em conformidade com o plantão estabelecido pela Regional em Arcoverde.

### CLÁUSULA QUINTA: DO CONSELHO TUTELAR

I – Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, na sede do Conselho Tutelar e nos pontos de animação, durante os dias de festividade, até o final dos eventos.

**CLÁUSULA SEXTA: DO INADIMPLEMENTO** – O não cumprimento pelos **COMPROMISSÁRIOS** das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigidos monetariamente, a partir da data do fato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85 ou ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO** – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento.

**CLÁUSULA OITAVA: DO FORO** – Fica estabelecida a Comarca da Pedra como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

**CLÁUSULA NONA** – Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, inciso VII, do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pela Promotora de Justiça abaixo subscrita foi referendado o compromisso celebrado, com base no art.129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial.

É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas

Pedra, 26 de novembro de 2013.

**Tayjane Cabral de Almeida**  
Promotora de Justiça

**José Tenório Vaz**  
Prefeito do município da Pedra

**Ten. Cel. Abel Ferreira Júnior**  
Comandante do 3º. Batalhão de Polícia Militar

**Dr. Gustavo Ramos**  
Delegado Municipal de Polícia Civil

## CONSELHO TUTELAR

RECOMENDAÇÃO 24/2013  
Nº Auto 2013/1401398  
Nº doc. 3499182

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante legal, em substituição automática junto a 2ª Promotoria de Justiça de Cabrobó-PE, no uso das atribuições outorgadas pelo Art. 127, caput, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, Art. 1º e Art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal n. 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e Arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público);

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público o zelo pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, na forma do seu Art. 129, inciso II, para tanto promovendo as medidas necessárias à garantia de tais direitos;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal assegura a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, e impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, caput);

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 6.938/81 assinala, em seu art. 2º, que a Política Nacional do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana;

**CONSIDERANDO** as várias reclamações na sede do Ministério Público sobre a falta de limpeza dos canais de esgoto do bairro do Alto do Cemitério, bem como a grande proliferação de mosquitos em decorrência da sujeira.

**CONSIDERANDO** que o serviço de limpeza urbana é de obrigação da Prefeitura e que cumpre ao Ministério Público fiscalizar a regularidade e eficiência do serviço público.

**CONSIDERANDO** que a má prestação do serviço público ou sua ausência infringe flagrantemente os princípios da administração pública, podendo o gestor ser responsabilizado por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.492/1992.

**CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.661/2011-Código de Polícia Administrativa.**

**RESOLVE:**  
**RECOMENDAR E EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, com base no Art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/92 e Art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, ao Exmo. Sr. Prefeito da cidade de Cabrobó-PE, Antônio Auricélio Torres e ao Secretário de infraestrutura, Edgar de Alencar Caldas Cavalcanti;

1 – Que uma equipe da Prefeitura compareça na Avenida Flora Novaes, rua Projetada, rua do Cemitério, rua Frei Martins, todas no Alto do Cemitério- Cabrobó-PE, a fim de regularizar URGENTEMENTE os esgotos que correm a céu aberto.

2 - Que no prazo de 30(trinta) dias seja feita a canalização adequada para a rede coletora de esgoto e uma limpeza eficiente em todo o canal de esgoto situado na Avenida Flora Novaes, rua Projetada, rua do Cemitério, rua Frei Martins, todos no Alto do Cemitério - Cabrobó-PE.

Da mesma forma, REQUISITO no prazo de 30(trinta) dias:

1 – Todas as medidas que foram tomadas para cumprimento desta recomendação, a ser encaminhada a sede da Promotoria de Justiça de Cabrobó-PE, situada na Av. João Pires da Silva, nº 805, centro, Cabrobó-PE.

**DETERMINAR o que segue, para efetiva divulgação e cumprimento desta Recomendação:**  
a) Encaminhe-se, mediante ofício, cópia da presente Recomendação ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Cabrobó-PE, Secretário de Infraestrutura, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento e ao Secretário Geral do Ministério Público, via eletrônica, para publicação no Diário Oficial do Estado.

b) Seja a presente registrada e arquivada eletronicamente.

Cumpra-se.

Cabrobó-PE, 11.12.2013.

Júlio César Cavalcanti Elihimas  
Promotor de Justiça de Cabrobó-PE

## RECOMENDAÇÃO Nº 14/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, através de sua Promotoria de Justiça em exercício pleno da Titularidade na Promotoria de Justiça de Orobó, no uso de suas atribuições e com base nas disposições dos arts. 129, inc. VII da Constituição Federal, Resolução do CNMP nº20 de 28 de maio de 2007, e art.4º, inciso X, da Lei Orgânica do MPPE (Lei Complementar nº12, de 27.12.94), alterada pela Lei Complementar nº21, de 28 de dezembro de 1998; e,

**CONSIDERANDO** a alteração do art. 306 da Lei nº9.503/97 (CTB), trazida pela Lei nº12.760/2012, acrescentando ao dispositivo o parágrafo 2º, permitindo a utilização prova testemunhal e de outros meios de provas em direitos admitidos, além da prova pericial, para a verificação do estado alterado, em razão da influência de álcool ou outra substância psicoativa que determine dependência, do condutor de veículo automotor;

que a Resolução do CONTRAN nº206/2006 dispõe sobre os requisitos necessários para constatar o consumo de álcool, substâncias entorpecentes, tóxicas ou de efeitos análogos no organismo humano, estabelecendo procedimentos a serem adotados pelas autoridades de trânsito e seus agentes;

que a referida Resolução contém anexo com as informações mínimas para que fique caracterizado os sinais resultantes do consumo de álcool ou qualquer substância de efeito análogo, apresentados pelo condutor de veículo automotor; que ninguém será obrigado a produzir provas contra si mesmo, conforme estabelecido no Decreto nº678/1992, que promulgou a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), estabelecendo em seu art.8º, item 2, alínea "g", que toda pessoa acusada de um delito, tem o direito de não ser obrigada a depor contra si mesma, nem a confessar-se culpada. Dessa forma, sendo permitido a qualquer pessoa negar-se a submeter-se ao teste do bafômetro, ou ao teste clínico;

o aumento de ocorrências envolvendo a conduta de conduzir veículo automotor sobre a influência de álcool ou substância de efeito análogo, no Município de Orobó/PE;

a carência de equipamento capaz de aferir a concentração de álcool por litro de sangue, ou por litro de ar alveolar, e a dificuldade de obter o exame clínico equivalente no Município de Orobó/PE;

**RESOLVE:**  
**RECOMENDAR** ao 22º Batalhão da Polícia Militar e à Delegacia de Polícia Civil do Município de Orobó/PE:

1- A utilização do questionário anexo a esta Recomendação, como forma de caracterizar os sinais indicadores do consumo de bebida alcoólica ou substância entorpecente de efeito análogo, nas situações em que os condutores abordados se neguem a se submeter ao teste do etilômetro, ou ao exame clínico, ou ainda nos casos que, por ausência do equipamento ou dificuldades técnicas, não seja possível a realização dos exames periciais;

2- Após o preenchimento do questionário, uma cópia deverá ser juntada ao Inquérito Policial, porventura instaurado em razão da conduta criminosa; **INFORMAR** que, desde que mantido a íntegra do questionário, a autoridade Policial Militar e Civil, poderão alterar a padronização do questionário, como forma de atender melhor à dinâmica de suas operações. Caso seja feita alguma alteração, deverá o Representante do Ministério Público ser informado acerca das mudanças;

**DETERMINAR** que se encaminhem cópias, por meio magnético, ao Sr. Secretário Geral do Ministério Público para fins de conhecimento e publicação no Diário Oficial do Estado; ao Procurador Geral de Justiça; ao CAOPCRIM; a Corregedoria Geral, para conhecimento, bem como para o 22º BPM e Delegado da Polícia Civil.

**Registre-se. Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Orobó, 11 de dezembro de 2013.

Sophia Wolfovitch Spinola  
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA  
DE OLINDA  
CONSUMIDOR E SAÚDE

## PORTARIA Nº 14/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no exercício da 2ª Promotoria de Defesa da Cidadania, com atuação na Curadoria da Saúde Pública, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, c/c os artigos 25, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, 4º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94 e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85;

**CONSIDERANDO** relatório elaborado pela Técnica Ministerial Maria Celeste Veloso, no qual consta que a Policlínica de Peixinhos no Município de Olinda, apresenta sérios problemas de estrutura, o que dificulta o trabalho dos profissionais de saúde que lá atuam, bem como que tais problemas comprometem o atendimento aos usuários do serviço de saúde pública lá prestado, peças de informação nº 015/2011;

**CONSIDERANDO** as declarações da Secretária de Saúde de Olinda, Tereza Miranda, que afirmou que o serviço de saúde estava sendo prestado de forma adequada e que havia um projeto para construir uma nova Policlínica, mas sem previsão de prazo, haja vista a prioridade de outros projetos em andamento;

**CONSIDERANDO** a realização de nova diligência na Unidade de Saúde do CAIC de Peixinhos, para averiguar se houve providências para melhorar o atendimento, objetivando verificar as informações da Secretária de Saúde de Olinda;

**CONSIDERANDO** as informações constantes no segundo relatório elaborado pela Técnica Ministerial de que as medidas adotadas pela Secretaria de Saúde para sanar as irregularidades apontadas no primeiro relatório de Inspeção foram insuficientes;

**CONSIDERANDO**, ainda, vistoria realizada pelo CREMEPE que destaca a necessidade de algumas adequações estruturais, dentre as quais, medidas que atenuem o excesso de calor que vigora nos compartimentos que ainda não contam com refrigeração, adequação dos banheiros dos usuários; colocação de papel toalha nos consultórios médicos, adequação às normas do setor de esterilização e arquivo morto; manutenção adequada da edificação, substituição do mobiliário que se encontra deteriorado;

**CONSIDERANDO** Nota Técnica encaminhada a este Órgão Ministerial pela Secretaria de Saúde, a qual informa a necessidade da transferência Policlínica Peixinhos para outro imóvel com uma melhor estrutura física, porém não apresenta um prazo para tal providência. **CONSIDERANDO** que está comprovada a falta de estrutura da Policlínica de Peixinhos;

**CONSIDERANDO** que, além dos problemas na estrutura física na Policlínica de Peixinhos, há informações nesta Promotoria de Justiça de que não existem médicos suficientes para atendimento, o que pode ser constatado nas escalas de plantão encaminhadas a esta Promotoria de Justiça pela Secretaria de Saúde, peças de Informação nº 052/2011;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** o direito à saúde, dispõe o art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

**CONSIDERANDO** a necessidade de se realizar a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis;

**RESOLVE:**  
**INSTAURAR** o presente INQUÉRITO CIVIL Nº 014/2013, adotando-se as seguintes providências:  
a) Autue-se o Inquérito Civil em tela, procedendo-se com as anotações no livro e registro informatizado próprios;

b) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado e por ofício ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e ao Corregedor Geral do Ministério Público, para conhecimento;

c) Oficie-se a Secretaria de Saúde de Olinda, requisitando que informe se o processo licitatório para reforma do imóvel, onde passará a funcionar a Policlínica de Peixinhos, foi concluído, bem como que informe o cronograma/ prazo para conclusão da obra;

d) Nomeie o Técnico Ministerial FERNANDO para exercer as funções de Secretário.

Cumpra-se.

Olinda, 16 de dezembro de 2013

Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho  
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA  
DE OLINDA  
SAÚDE E CONSUMIDOR

## PORTARIA Nº 15/2013

## Ref. PP nº 03/2012

## Arquimedes nº 2012/710683

## Doc. nº 1448440

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor

e da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, letra "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

**Considerando** que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos da sociedade, inclusive os direitos dos usuários de serviços bancários;

**Considerando** que, conforme o caput do art. 4º, do Código de Defesa do Consumidor, a "Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança";

**Considerando** que, conforme o art. 4º, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, "deve haver uma ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor, pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho";

**Considerando** que, conforme o art. 4º, inciso V, do Código de Defesa do Consumidor, "incentivo à criação pelos fornecedores de meios eficientes de controle de qualidade e segurança de produtos e serviços, assim como de mecanismos alternativos de solução de conflitos de consumo";

**Considerando** que, conforme o art. 6º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor, são direitos básicos do consumidor, "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos";

**Considerando** que, conforme o art. 6º, inciso X, do Código de Defesa do Consumidor, são direitos básicos do consumidor, "a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral"; **Considerando** que, conforme o caput do art. 8º, do Código de Defesa do Consumidor, "os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores [...]";

**Considerando** o caput do art. 14, do Código de Defesa do Consumidor, que prescreve que "o fornecedor de serviços responde, independente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à

prestação dos serviços [...]"; dessa forma, falhando na questão da segurança e caso cause danos a eventuais clientes, os bancos responderão pelos prejuízos sofridos, quer sejam de caráter patrimonial, quer sejam de caráter extrapatrimonial;

**Considerando** que, nos termos do art. 14, parágrafo 1º, do Código de Defesa do Consumidor, "o serviço é defeituoso quando não fornece a segurança que o consumidor dele pode esperar, levando-se em consideração o modo de seu fornecimento";

**Considerando** a necessidade de oferecer maior segurança aos usuários dos serviços bancários, por meio de uma proteção que vá além das câmeras de segurança e portas com detectores de metal, bem como assegurar a tranquilidade e conforto desses usuários por meio de uma segurança eficiente capaz de reduzir os números de roubos e furtos.

**Considerando** o teor da Resolução RES-CSPM nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que determinou o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o arquivamento, ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil;

**Considerando** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para seu fiel esclarecimento e adoção das medidas corretivas, se necessário;

**RESOLVE converter o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil**, adotando a Secretaria desta Promotoria de Justiça as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta portaria por meio eletrônico ao CAOP da Defesa do Consumidor para conhecimento;
2. Encaminhe-se cópia da presente portaria por meio eletrônico à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
3. Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente portaria;
4. Registre-se e autue-se no sistema de gestão de autos – Arquimedes.

Olinda, 16 de dezembro de 2013

Ana Maria Sampaio Barros de Carvalho  
Promotora de Justiça



## RESULTADO FINAL - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE) - 2013 ATENÇÃO – CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CADASTRO RESERVA

Informamos que, devido a necessidade do serviço, convocamos mais 15 (quinze) candidatos do Cadastro Reserva que optaram pelo Estágio no turno da Tarde, na Seleção Pública para Estágio de Nível Médio - V PENUM/MPPE, conforme consta no EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 02/2013 – CMGP, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 18/07/2013 e retificado no dia 08/08/2013, e também disponibilizado no site: <http://www.mppe.mp.br/penum/>; que:

O período para entrega de documentação obrigatória é de: 17 a 23 de dezembro de 2013  
O horário para entrega é: 12:00 às 18:00 h (Horário oficial local – Recife/PE)

Local para entrega dos documentos: MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO – COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS – DIVISÃO MINISTERIAL DE ESTÁGIO, sito a Rua do Sol, 143 – 5º andar – Sala A – Santo Antonio – Recife/PE – CEP: 50.010-470. Tel: (81) 3182-7325

Reiteramos também o que consta no referido Edital, item 8. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

8.1 Os candidatos classificados e aprovados dentro das vagas oferecidas, deverão apresentar no prazo estabelecido no subitem 7.2 (Etapa 8) e nos locais e horários previstos (ANEXO I), sob pena de serem considerados desistentes, cópias reprográficas (tipo xerox) e os originais, para efeito de conferência, dos documentos que comprovem:

I – ser brasileiro (ex.: RG, CNH);

II – estar em dia com as obrigações militares (apenas para candidatos do sexo masculino com mais de 18 (dezoito) anos – Carteira de Reservista);

III – estar no gozo dos direitos políticos (ex.: Comprovante ou Declaração de votação);

IV – estar regularmente matriculado na primeira ou segunda série do ensino médio REGULAR, em escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura;

V – comprovação médica que ateste gozar de boa saúde física e mental;

VI – comprovante de residência atual;

VII – 02 (duas) fotos 3x4 atualizadas.

OBS: Só será aceita a documentação completa.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA - V PENUM/MPPE

COMISSÃO DE SELECAO PUBLICA PENUM/MPPE 2013  
CON2R01.P35 - RELACAO DOS CANDIDATOS(CADASTRO RESERVA) GERAL

PAG 0010/0011  
10/09/2013

CARGO:02 - ESTAGIO - TURNO TARDE

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	NOTA	DT NASC	SÉRIE	ORDEM	ESCOLA
0001316	JESSICA DAYANE DA SILVA	9492748	7,0000	23/09/1997	2	109	ESC.EST. PROF. JOSE B. VILA NOVA
0001260	MATHEUS GOMES DA SILVA	9691619	7,0000	24/10/1997	2	110	ESC.EST. PROF. ANTONIO C. LEÃO
0002207	JOANDERSON HENRIQUE COSTA DO NASCIMENTO	9372533	7,0000	07/08/2013	2	111	ESC.EST. PROF. INALDA SPINELLI
0000992	LUCAS SILVA DOS SANTOS	9207146	7,0000	31/12/2013	2	112	ESC.EST. SÃO MIGUEL
0001545	ELAINE FRAMQUILINO DE SOUZA	9550684	7,0000	11/12/1995	1	113	ESC.EST. PROF. INALDA SPINELLI
0002307	LEOJAKSON SANTOS DA SILVA	9194436	7,0000	02/08/1996	1	114	ESC.EST. FILIPE CAMARÃO
0001733	GLYSMIM MARIA DA SILVA	9099041	7,0000	10/09/1996	1	115	ESC.EST. DOM VITAL
0001938	EDLUAN SOUSA LEITE	9612064	7,0000	17/09/1996	1	116	ESC.EST. REF. AMAURY DE MEDEIROS
0001116	IRANILDO ARTUR NASCIMENTO DA SILVA	7533069	7,0000	13/11/1996	1	117	ESC.EST. CAIO PEREIRA
0002137	ANA LUIZA LIMA OLIVEIRA	9438971	7,0000	15/09/1997	1	118	ESC.EST. POETA MANUEL BANDEIRA
0000076	KAROLAYNE ARAUJO SILVA	380489168	7,0000	30/04/1998	1	119	ESC.EST. SEN. PAULO PESSOA GUERRA
0000956	THAIS ROCHA DO ESPIRITO SANTO	8223645	6,5000	11/01/1994	2	120	ESC.EST. SÃO MIGUEL
0000527	LUCAS CINTRA LIDORIO	9423038	6,5000	22/06/1994	2	121	ESC.EST. SANTA PAULA FRASSINETTI
0002036	CLAUDIA MARIA CORREIA LEITE	9269783	6,5000	25/08/1994	2	122	COLEGIO SALESIANO SAGRADO CORAÇÃO
0000849	LILETH WALLESKA SANTOS E SANTANA	6755915	6,5000	18/01/1995	2	123	ESC.EST. LUIZ DELGADO

TOTAL DE CANDIDATOS CHAMADOS 15